



Legenda

- Área de Preservação Permanente (APP) do AHE Jirau
- APP de Referência (500m na face do Rio Madeira e 100m junto aos tributários, a partir da mancha de inundação - Ofício nº 174/2011/GPIBAMA)
- Reservatório no NA máximo normal (90 metros)
- Mancha de Inundação para uma Vazão Representativa de Cheia Sazonal (equivalente a média das máximas anuais) - Ofício nº 174/2011/GPIBAMA
- Eixo da Barragem
- Hidrografia Principal
- Cachoeira
- Limite Estadual e Federal
- Rodovia BR-364
- Acessos Existentes
- Travessias/Balsa
- Localidades
- Edificações
- Garimpo
- Barreiro
- Propriedades Adjacentes ao Reservatório do AHE Jirau
- Trechos de Alçamento da BR-364
- Acessos a serem implantados
- Canterio de Obras

Unidades de Conservação

- PARNA Mapinguari (limite extraído da Lei Federal 12.249, de 11/06/2010)
- Polígonos de Exclusão - PARNA Mapinguari
- ESEC Estadual Serra dos Três Irmãos (Decreto 4.584, de 28/03/1990, alterado pela Lei Complementar 581, de 30/06/2010)

ID **Texto de Justificativa**

A Acréscimo de área, associado à efetividade da gestão (limite de propriedade) - facilitar o desempenho da fiscalização/gestão

B Acréscimo de área, associado à efetividade da gestão (limite de propriedade e sistema viário)

C Acréscimo de área, associado à efetividade da gestão (sistema viário)

D Redução de área, associado à efetividade da gestão (limite de propriedade)

E Redução de área, associado à efetividade da gestão (limite de propriedade e sistema viário)

F Redução de área, associado à efetividade da gestão (sistema viário)

G Redução de área, associado à presença de faixa de servidão da LT da Eletrobrás

H Redução de área, associado à presença de infraestrutura viária (BR 364)

I Acréscimo de área, associado à presença de infraestrutura viária (BR 364)

J Redução de área, para minimizar impactos socioeconômicos - viabilizar a propriedade rural (uso e ocupação prévia da propriedade)

K Redução de área, para minimizar impactos socioeconômicos - viabilizar a propriedade rural (uso prévio da propriedade)

L Redução de área, para minimizar impactos socioeconômicos - viabilizar a propriedade rural (ocupação prévia da propriedade)

M Redução de área, para minimizar impactos socioeconômicos - viabilizar a propriedade rural (ocupação prévia da propriedade)

N Redução de área, para minimizar impactos socioeconômicos (uso e ocupação prévia da propriedade) - assegurar uso e estabelecimento de Reserva Legal

O Acréscimo de área, associado à representatividade ecológica do ambiente (bolso do Mutum Paraná)

P Acréscimo de área, associado à perda de acessibilidade e ao isolamento do imóvel rural

Q Acréscimo de área, para se evitar a formação de bolsões sem proteção em meio à área legalmente protegida - aumento da extensão da APP (continuidade) na região do Rio Mutum Paraná

R Acréscimo de área, associado à qualidade ambiental da área e para se evitar a formação de bolsões sem proteção em meio à área legalmente protegida

S Acréscimo de área, associado à qualidade ambiental da área

T Acréscimo de área, associado à inviabilidade do imóvel rural

X Acréscimo de área, associado à existência de comunidade em área de influência do TR 50 anos

U Inexistência de APP associado à existência prévia de área legalmente protegida por Unidade de Conservação - PARNA Mapinguari

V Inexistência de APP associado à existência prévia de área legalmente protegida por Unidade de Conservação - ESEC Serra dos Três Irmãos

Z Acréscimo de área, associado à aquisição total da propriedade

Notas:
 Na delimitação da Área de Preservação Permanente - APP, estão excluídas: faixas de servidão da Linha de Transmissão e de domínio de rodovia BR-364, local destinado à travessia por balsa (Fazendas Pratinha / São Lourenço).
 Outros locais possíveis de ocupação (uso agrícola de vazante, atividades minerárias, atrações para banhos de pesca, acessos para despedinteio de animais, áreas de recreação e lazer, praias) deverão ter sua localização definida no Zoneamento em elaboração, obedecendo à regulamentação máxima de 10% do total da área da APP delimitada.

Levantamento Aerofotogramétrico realizado em Outubro/2008.

Escala: 1:25.000
 Projeção Cartográfica UTM
 Zona 20S - SAD69 - Meridiano Central: -63°

0	0	PT	MR	02/12
Nº	Revisão	Verif.	Aprov.	Data

Certificação

PROJETO

NM 219 – Programas Ambientais JIRAU

Título

MAPA 7.4-1: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO AHE JIRAU

Escala

Nº CNEC WorleyParsons: NM219-MA-46-RT-07-PAC Revisão: 0

Programa: Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA do AHE Jirau

Verificação: Penélope Lopes Tonelli

Aprovação/Coordenador: Madalena Ré

Responsável Técnico: Penélope Lopes Tonelli Data: 02/02/2012
 Ovídio H. Nogueira Jr (cartografia)